

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (TÉCNICA E PREÇO)

1. DADOS GERAIS

1.1 Modalidade: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 001/2018

1.2 Objeto: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução do **CMEI ANGELINA ROCHA DE ASSIS** da Secretaria Municipal da Educação – SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

1.3 Processo nº: 8874/2017

1.4 Data de Abertura do(s) Envelope(s) 01 – Proposta(s) Técnica(s): 05/06/2018 às 09h30min

1.5 Data de Abertura dos Envelopes 02 – Propostas de Preços: 02/08/2018 às 08h30m

2. CONSIDERAÇÕES

LICITANTES PARTICIPANTES:

- 1. CONSÓRCIO NORDESTE-GLOBO** – representada pela Sra. Cristiana Souza da Fonseca Gitirana, portadora do RG nº 580317153 SSP/BA, através de Procuração sem firma reconhecida;
- 2. CONSÓRCIO ENGEMAI-CHASTINET** – representada pelo Sr. Eyder Valverde Alcantara, portador do RG nº 1364217503 SSP/BA, através de Procuração com firma reconhecida;
- 3. CONSÓRCIO PACTO-FPMF** – representada pela Sra. Ana Cristina Santos Bandeira, portadora do RG nº 348875398 SSP/BA, através de Procuração com firma reconhecida;
- 4. PEJOTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** – representada pela Sra. Lisiane Santos de Brito, portadora do RG nº 0996368329 SSP/BA, através de Procuração sem firma reconhecida.

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

Após a abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes classificados quanto às propostas técnicas, **CONSÓRCIO NORDESTE-GLOBO**, **CONSÓRCIO ENGEMAI-CHASTINET** e **CONSÓRCIO PACTO-FPMF**, passou-se à leitura dos dados básicos das mesmas e dos valores globais apresentados, após ordenados por ordem decrescente de vantajosidade, nos termos do art. 64, § único do Decreto Municipal nº 24.868/2014, conforme segue:

LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S)	VALOR OFERTADO POR ORDEM DECRESCENTE DE VANTAJOSIDADE (R\$)
CONSÓRCIO ENGEMAI-CHASTINET	2.873.431,43
CONSÓRCIO PACTO-FPMF	3.347.808,05
CONSÓRCIO NORDESTE-GLOBO	3.509.757,15

Posteriormente, as propostas de preços foram passadas aos licitantes presentes para fins de análise e rubrica, ocorrendo os registros por parte dos mesmos em Boletins de Ocorrências que seguiram anexados à ata de sessão pública, conforme transcritos a seguir:

- O representante do **CONSÓRCIO ENGEMAI-CHASTINET** registrou que: o **CONSÓRCIO NORDESTE-GLOBO** apresentou Composição de BDI com ISSS de 2% (alíquota); Proposta e Cronograma sem papel timbrado e em desconformidade com o item 9.1; e assinada apenas por um representante, haja vista, a empresa participante está denominada como Consórcio.

- A representante do **CONSÓRCIO ENGEMAI-CHASTINET** registrou que o **CONSÓRCIO PACTO-FPMF** apresentou insuficiência na descrição dos itens a seguir: 15.29, 15.31, 15.32 e 15.37.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA ANÁLISE DO SETOR TÉCNICO COMPETENTE

As Propostas de Preços dos licitantes acima referenciados, bem como os registros efetuados em ata, foram enviados em 03/08/2018 para o setor técnico competente, **Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE/SMED**, para análise e pontuação da técnica e preço, com emissão de parecer técnico.

5. DO PARECER DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA REDE ESCOLAR – DIRE

Após análise das PROPOSTAS DE PREÇOS, a DIRE se pronunciou emitindo Relatório Técnico de Julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, em **28/08/2018**, o qual se encontra acostado aos autos e que fará parte integrante deste relatório, sinalizando o que segue:

CONSIDERAÇÕES :

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

De acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no item 7 do Anexo I do edital e seus subitens, em especial o subitem 7.1 que apresenta o critério para cálculo da Nota Final e 7.4 que apresenta a TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL, obteve-se a média ponderada para valoração da proposta técnica e da proposta de preço do licitante em questão, conforme segue:

$$NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NPP)$$

Onde:

NF - Nota Final da licitante

NT - Nota da Proposta Técnica da licitante

NPP - Nota da Proposta de Preço

Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

Será atribuída pelos técnicos, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS” (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 430 (quatrocentos e trinta) pontos. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação abaixo:

$$NPP = \frac{430 * MPVO}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

PROPOSTAS DE PREÇOS GLOBAIS APRESENTADAS PELOS LICITANTES

As propostas de preços foram apresentadas pelas licitantes participantes, por ordem decrescente de vantajosidade para a Administração, conforme segue:

LICITANTE PARTICIPANTE	VALOR GLOBAL DA LICITANTE (R\$)
CONSÓRCIO ENGEMAIIS – CHASTINET	2.873.431,43
CONSÓRCIO PACTO – FPMF	3.347.808,05
CONSÓRCIO NORDESTE – GLOBO	3.509.757,15

Todas as propostas apresentadas estão abaixo do valor global estimado pela Administração, atendendo portanto ao que prevê o edital.

LICITANTE PARTICIPANTE: Consórcio NORDESTE - GLOBO

Do Julgamento do Envelope 02 – Proposta de Preço: Cálculo da NPP

$$\frac{NPP = 430 * MPVO}{P}$$

$$\frac{NPP = 430 * 2.873.431,43}{3.509.757,15}$$

$$NPP = 352,04$$

Cálculo da Nota Final

$$NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NPP)$$

$$NF = (0,50 * 430) + (0,50 * 352,04)$$

$$NF = 391,02$$

Análise da Planilha Orçamentária

Itens com quantidade diferente do estimado: Os seguintes itens foram apresentados pela licitante com discrepância na quantidade quando comparada ao estimado pela Administração:

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADO SMED (R\$)	QUANT. PROPOSTA PELA LICITANTE (R\$)
3.7	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 16.0 mm - montagem	268,00	267,00
20.2	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	51,00	233,47

LICITANTE PARTICIPANTE: Consórcio PACTO / FPMF

Do Julgamento do Envelope 02 – Proposta de Preço: Cálculo da NPP

$$\frac{NPP = 430 * MPVO}{P}$$

$$\frac{NPP = 430 * 2.873.431,43}{3.347.808,05}$$

$$NPP = 369,07$$

Cálculo da Nota Final

$$NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NPP)$$

$$NF = (0,50 * 337) + (0,50 * 369,07)$$

$$NF = 353,04$$

LICITANTE PARTICIPANTE: Consórcio ENGEMAIS - CHASTINET

Do Julgamento do Envelope 02 – Proposta de Preço: Cálculo da NPP

$$\frac{NPP = 430 * MPVO}{P}$$

$$\frac{NPP = 430 * 2.873.431,43}{2.873.431,43}$$

$$NPP = 430$$

Cálculo da Nota Final

$$\mathbf{NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NPP)}$$

$$\mathbf{NF = (0,50 * 198) + (0,50 * 430)}$$

$$\mathbf{NF = 314}$$

QUESTIONAMENTOS DA ATA

Com relação ao questionamento do consórcio ENGEMAIS - CHASTINET, a qual registrou em ata que o consórcio Pacto-FPMF apresentou insuficiência na descrição de alguns itens, esclarecemos o que segue:

Foi analisado para todas as licitantes, por esta Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE, a coerência com a descrição dos itens das Planilhas apresentadas.

CONCLUSÃO

Por fim, concluem os engenheiros, membros técnicos da Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar - DIRE que, ante o exposto, **DESCLASSIFICA-SE** para o certame, sob a análise da proposta de preço:

- O Consórcio **NORDESTE – GLOBO**, conforme previsto no item 12.1.9, alínea c do edital, por apresentar divergências entre os quantitativos dos itens 3.7 e 20.2 da planilha orçamentária, indicadas no item 2.3.3.1 deste Relatório, em relação à planilha apresentada no Anexo I.3 do edital.

Concluem ainda os engenheiros, membros técnicos da Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar - DIRE que, ante o exposto, **CLASSIFICA-SE** para o certame, sob a análise das propostas de preço:

- O **Consórcio PACTO / FPMF** que apresentou proposta com preço global inferior ao valor estimado pela Administração e obteve a nota final de **353,04** pontos;
- O **Consórcio ENGEMAIS – CHASTINET** que apresentou proposta com preço global inferior ao valor estimado pela Administração e obteve a nota final de **314** pontos.

6. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1 Do exposto acima, a Presidente e demais membros da Comissão, após análise do referido relatório e das Propostas de Preços dos licitantes, **RESOLVEM:**

6.1.1 Considerar **CLASSIFICADOS** os licitantes a seguir, por terem cumprido a todos os requisitos editalícios referentes às propostas de preços e quanto à média ponderada das propostas técnicas e de preços, conforme parecer da DIRE e documentos acostados aos autos:

LICITANTES CLASSIFICADOS	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DA LICITANTE
CONSÓRCIO PACTO / FPMF	3.347.808,05	337	369,07	353,04
CONSÓRCIO ENGEMAIS – CHASTINET	2.873.431,43	198	430	314

6.1.2 Considerar **DESCLASSIFICADO** o licitante a seguir, por não ter cumprido a todos os requisitos editalícios referentes à proposta de preços no que se refere aos itens a seguir relacionados do Edital e do Anexo I – Anteprojeto, conforme motivos constantes do parecer técnico da DIRE e da COPEL, conforme proposta de preços, acostada aos autos:

LICITANTE DESCLASSIFICADO	MOTIVOS DA DESCLASSIFICAÇÃO
Consórcio NORDESTE – GLOBO	➤ Descumprimento ao item 12.1.9, alínea c do edital, por apresentar divergências entre os quantitativos dos itens 3.7 e 20.2 da planilha orçamentária.

7. SOBRE A FASE RECURSAL/DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A MÉDIA PONDERADA DA TÉCNICA E PREÇO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO

Aos licitantes participantes foi comunicado em sessão pública, conforme sinalizado em ata, que nos termos do art. 94 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 15.2 do edital, a fase recursal é una e ocorrerá somente após a decisão de habilitação com a declaração do vencedor, bem como que, nos termos do art. 95, *in verbis*:

“Art. 95 - O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, sob pena de preclusão”.

Desta forma, os licitantes serão notificados acerca do prazo para apresentar documento contendo a manifestação motivada da intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014.

Informou ainda que, a data da sessão pública para recebimento e abertura do ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO do licitante classificado em 1º lugar, será divulgada no Diário Oficial do Município – DOM, Diário Oficial da União – DOU e Jornal de grande circulação.

Do exposto, será enviado o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços com a média ponderada da técnica e preço de acordo com o quanto sinalizado no presente relatório, para publicação no DOM, DOU e jornal de grande circulação com a convocação dos participantes para a sessão pública de recebimento e abertura do Envelope C – HABILITAÇÃO do licitante classificado em 1º lugar.

Em, 28 de agosto de 2018.

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL
PORTARIA Nº 177/2018

Hilaise Santos do Carmo
PRESIDENTE DA COPEL

Lucas Rodrigues de Castro
MEMBRO

Jussara Couto Morais
MEMBRO

Iris Tatiuse Silva Ribeiro
MEMBRO

Williana Morais da Silva
MEMBRO